

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Teoria do Serviço de Restauração e Bebidas.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	36	25	18		54	2
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	36		18		54	2
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	69		66		135	5
Bar	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	36	25	18		54	2
Gestão de Alimentação e Bebidas — Promoção e Eventos.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	36	25	18		54	2
Gestão de Recursos Humanos	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	69	48	66		135	5
Legislação Aplicada ao Turismo	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	36	25	18		54	2
Orçamentação na Empresa. . .	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	69	48	66		135	5
Técnicas de Acolhimento. . .	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	69	48	66		135	5
Tendências na Hotelaria. . . .	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	36	25	18		54	2
Estágio	811 — Hotelaria e Restauração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total</i>					1 314	664	1 926	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209447471

Aviso n.º 4043/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 10 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Artes e Tecnologia pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

11 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Educação

2 — Curso técnico superior profissional

T181 — Artes e Tecnologia

3 — Número de registo

R/Cr 174/2015

4 — Área de educação e formação

212 — Artes do Espetáculo

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Analisar, produzir, programar e operar ambientes de luz, som e imagem, nas várias áreas das artes do espetáculo e noutros contextos culturais onde se revelem necessárias as suas competências.

5.2 — Atividades principais

a) Analisar as condições físicas (acústica) e as necessidades técnicas (riders) de um espetáculo, evento ou projeto artístico e cultural, e selecionar os materiais e equipamentos a utilizar;

b) Efetuar a montagem, desmontagem e manutenção do equipamento de luz, som e imagem;

c) Produzir os efeitos de luz de acordo com o desenho e planta de luzes e as características do espaço cénico;

d) Programar, na mesa de luz, os efeitos pretendidos e efetuar a gravação da programação;

e) Preparar o ambiente de trabalho, em função do tipo de evento, no sentido de identificar as características da captação, gravação, edição, mistura e amplificação do som pretendido e os meios necessários à sua concretização;

f) Efetuar a afinação do equipamento sonoro, definir níveis e equalizações, podendo recorrer ao uso de microfones para amplificação de vozes e sons de cena, de mesas de mistura e de gravadores para a criação de determinados efeitos;

g) Operar em mesas áudio digitais e analógicas e com sequenciadores e editores áudio;

h) Criar e tratar sons e imagens para incorporar em eventos culturais e artísticos;

i) Executar os processos de aquisição, edição e exportação da imagem e ou som digital e adequar a presença da imagem ao espaço arquitetónico.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de história da iluminação;

b) Conhecimentos fundamentais de história das artes performativas, sonoras e visuais;

c) Conhecimentos fundamentais dos vários elementos técnicos, artísticos, económicos e financeiros do espetáculo;

d) Conhecimentos fundamentais de organização, planeamento, segurança e programação de trabalho;

e) Conhecimentos fundamentais sobre o design de interação aplicado a projetos centrados na imagem e no som;

f) Conhecimentos especializados de programação de mesa de luzes;

g) Conhecimentos especializados de eletricidade (saber verificar e manipular quadros elétricos, fazer ligações de cabos e reparar fichas e projetores, entre outros);

h) Conhecimentos fundamentais de acústica;

i) Conhecimentos profundos dos equipamentos de iluminação e suas características (projetores, filtros, outros equipamentos);

j) Conhecimentos profundos de leitura de plantas de luzes;

k) Conhecimentos profundos de montagem e afinação de projetores;

l) Conhecimentos profundos de iluminação, cor, ótica, direção e movimento da luz;

m) Conhecimentos profundos dos equipamentos de som, suas características e formas de operação, assim como as diferenças entre as marcas (mesas de som, mesas de mistura e edição, régies);

n) Conhecimentos profundos de técnicas de montagem, afinação, calibragem, captação, mistura e edição ao nível do som e da imagem;

o) Conhecimentos profundos do tratamento de imagem digital para incorporar em eventos culturais e artísticos (resolução, formatos e compressão);

p) Conhecimentos profundos sobre os processos de captura, edição, manipulação e difusão da imagem digital.

6.2 — Aptidões

a) Identificar as características da luz (espectro, registos, intensidades, mudanças) de um lugar e a forma como esta interfere com os objetos e as pessoas;

b) Identificar as características acústicas de um espaço (interior ou exterior);

c) Selecionar os materiais e equipamentos de luz, som e imagem, em função das características do espaço e dos objetivos pretendidos;

d) Identificar e utilizar as aplicações informáticas específicas da luz, som e imagem ao nível da montagem, gravação, edição e operação;

e) Organizar e manipular os materiais e fontes de luz, som e imagem, de forma a encontrar as melhores soluções de iluminação, de som e de imagem;

f) Aplicar as técnicas de operação, regulação, montagem, efeitos e afinação do equipamento de luz, som e imagem;

g) Testar o equipamento verificando a sua conformidade e efetuando eventuais ajustamentos;

h) Controlar o material técnico em termos de funcionamento e manutenção;

i) Utilizar, com critério, os diferentes equipamentos destinados à captação, gravação, tratamento, emissão e edição de som e imagem;

j) Utilizar as técnicas de operação do equipamento de áudio na captação, gravação, edição, mistura e amplificação de som;

k) Assegurar a qualidade técnica e artística do som e efetuar os ajustes necessários;

l) Preparar e executar gravações sonoras de qualidade em diferentes contextos;

m) Selecionar e montar um sistema tecnológico de imagem adequado às necessidades;

n) Assegurar a manutenção permanente do material e proceder às intervenções de emergência em caso de mau funcionamento do material.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para usar o sentido estético, a imaginação e a criatividade;

b) Demonstrar capacidade de organização e de concentração no trabalho;

c) Demonstrar boa memória visual, auditiva e sentido de observação;

d) Demonstrar ter perceção do espaço;

e) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa e comunicar eficazmente com os outros;

f) Demonstrar capacidade para facilitar o relacionamento com interlocutores diferenciados;

g) Demonstrar capacidade e interesse no acompanhamento das transformações tecnológicas;

h) Demonstrar capacidade de improvisação e de iniciativa no sentido de encontrar soluções adequadas na resolução de situações imprevistas;

i) Demonstrar capacidade de adaptação à variedade de estilos e exigências das produções;

j) Demonstrar autocontrolo em situações de stress, de finalização de prazos ou de operação em direto;

k) Demonstrar flexibilidade para estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas complementares e adjacentes (com outros técnicos de palco, com designers de som, audiovisuais, luz, entre outros);

l) Demonstrar calma, paciência e sentido de responsabilidade;

m) Demonstrar capacidades criativas, no desenho e na produção de projetos culturais e ou artísticos que envolvam uma ou mais áreas da sua formação.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
212 — Artes do Espetáculo	69	58 %
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> . . .	27	23 %
211 — Belas-Artes	12	10 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
482 — Informática na ótica do Utilizador	3	3 %
314 — Economia	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

História das Artes
Desenho
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viana do Castelo.	Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Educação em Literacia Digital	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
História da Cultura e das Artes	211 — Belas-Artes	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		98		162	6
História da Música e das Artes Sonoras.	212 — Artes do Espetáculo	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Segurança e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Iluminação de Cena	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	96	72	147		243	9
Produção de Espetáculos . . .	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Tecnologias da Imagem	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	96	72	147		243	9
Tecnologias da Luz	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	96	72	147		243	9
Tecnologias do Som	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	96	72	147		243	9
Enquadramento Económico e Financeiro das Artes.	314 — Economia	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Desenho de Luz	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Desenho e Visualização Digital.	211 — Belas-Artes	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Imagem, Espaço e Interação	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Técnicas de Som ao Vivo e Sonorização de Cena.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	96	72	147		243	9
Estágio	212 — Artes do Espetáculo	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	640	810	30
<i>Total</i>					960	552	2 280	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209447325

Aviso n.º 4044/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Energias Renováveis e Eficiência Energética, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

11 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional
T217 — Energias Renováveis e Eficiência Energética

3 — Número de registo
R/Cr 237/2015

4 — Área de educação e formação
522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Participar na conceção, instalação, manutenção, reparação e gestão de sistemas que utilizam fontes renováveis para fins energéticos (térmicos e elétricos) de acordo com as normas, os regulamentos de segurança e as regras de boas práticas ambientais.

5.2 — Atividades principais

- a) Coadjuvar na dimensionamento e instalação de sistemas de energias renováveis;
- b) Cooperar na identificação, desenvolvimento e implementação de medidas de racionalização e eficiência energética;
- c) Cooperar na manutenção de sistemas de energias renováveis;
- d) Coadjuvar na montagem e a manutenção de instalações elétricas;
- e) Prestar apoio técnico no desenvolvimento e produção de equipamentos e ou componentes de sistemas de energias renováveis e no controlo da qualidade;
- f) Promover a higiene e segurança no trabalho;
- g) Gerir os resíduos atendendo à sustentabilidade;
- h) Exercer funções técnico-comerciais em empresas comercializadoras de equipamentos de energias renováveis;
- i) Intervir para a preservação dos recursos energéticos, do ambiente e do desenvolvimento de uma economia verde;
- j) Atuar segundo as normas de ética e deontologia profissional.

6 — Referencial de competências 6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais da língua portuguesa e inglesa;
- b) Conhecimentos fundamentais de eletricidade e eletrónica;
- c) Conhecimentos fundamentais das leis e dos mecanismos da transferência de calor;
- d) Conhecimentos fundamentais de desenho técnico;
- e) Conhecimentos especializados sobre conversão de energia em sistemas eletromecânicos;
- f) Conhecimentos especializados em instalações elétricas e dos respetivos regulamentos e normas;
- g) Conhecimentos especializados em automatismos de lógica cableada e controlados por autómatos programáveis;
- h) Conhecimentos especializados em higiene e segurança;
- i) Conhecimentos especializados em tratamento de resíduos;